

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARÍ – MG E A  
EMPRESA ANA CLÁUDIA SILVA VIEIRA DE  
CARVALHO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município Lambari de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Ana Papelaria e Copiadora Copysul Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.533.967/0001-72, sediado(a) na AV BENJAMIN CONSTANT, 322, Sala 06, Centro, em Varginha/MG doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Nilson de Souza, sócio administrador**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/01/2025 até 12/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato os valores:

ITEM	UNID.	CÓD.	QTD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mês	4190	12	Outsourcing de impressão - páginas a4 - monocromático - dentro da franquia sem papel – franquia de 5000 páginas por equipamento – 4 equipamentos	R\$ 1.707,04	R\$ 20.484,48
02	Un	3247	5.000	Página excedente a franquia	R\$ 0,13	R\$ 650,00

2.2. Totalizando o valor global de R\$ 21.134,48 (vinte e um mil, cento e trinta e quatro Reais e quarenta e oito Centavos), conforme descrito na Cláusula sétima do Contrato.

2.3. As importâncias ora estabelecidas correspondem ao valor inicialmente pactuado com acréscimo de 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento), conforme acumulado nos últimos 12 (doze) meses do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de

Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, divulgado em  
<https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/category/indicadores-ipea/>.

**2.4.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.40.

**3.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

**4.1.** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 13/01/2025.

### **5. CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO**

**6.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari/MG, 09 de janeiro de 2025.

---

**ADALBERTO LUIZ DA SILVA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONTRATANTE**

---

**NILSON DE SOUZA**

**PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**  
**CONTRATADA**